



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.352/84

Dispõe sobre: Abertura de crédito especial no valor de Cr\$3.000.000,00, destinada a socorrer através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Presidente Prudente, os atingidos pelo vendaval que assolou a cidade.

A Câmara Municipal, aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, promulgo e sanciono a lei seguinte:

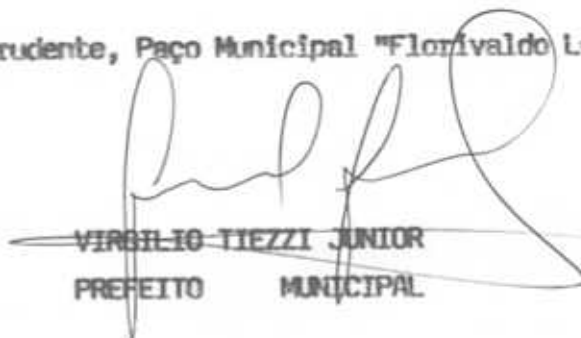
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria, da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O crédito especial criado pelo artigo anterior, destina-se à contribuição financeira ao Fundo Social de Solidariedade do Município, instituído através da Lei nº 2.315, de 24 de abril de 1.984.

Art. 3º - A cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será realizada com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de outubro de 1.984.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL